



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB**

**PORTARIA Nº 01/2024**

Campina Grande, 16 de dezembro de 2024.

**Institui a autoinspeção ordinária no âmbito da 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande e dá outras providências.**

**O Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**Considerando** o Ato TRT13 SCR nº 183/2022 que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

**Considerando** que a autoinspeção, ao lado de outras estratégias institucionais, constitui-se medida judiciária que contribui para a concretização do princípio da razoável duração do processo, consignado no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição da República;

**Considerando** o princípio da eficiência, inserido na Constituição da República (artigo 37, *caput*), que norteia a administração pública e fomenta a necessidade de melhoria contínua dos serviços prestados aos jurisdicionados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o período de 13 a 17 de janeiro de 2025 para a realização da autoinspeção ordinária no âmbito da 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande.

§ 1º. A autoinspeção ocorrerá no horário normal de expediente e terá início às 08h do dia 13 de janeiro de 2025 e será encerrada às 17h do dia 17 de janeiro de 2025.

§ 2º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande durante a realização da autoinspeção, salvo se justificado o interesse público.

Art. 2º. Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) somente serão apreciados pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo nas hipóteses da alínea "b";
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "b";

Art. 3º. A escolha dos processos a serem inspecionados obedecerá ao disposto nos artigos 5º e 6º do Ato TRT13 SCR nº 183/2022.

Art. 4º. Encerrada a inspeção, a Secretaria deverá encaminhar à Corregedoria Regional, no prazo de 05 (cinco) dias, o formulário eletrônico definido no artigo 7º do referido Ato TRT13 SCR nº 183/2022.

Afixe-se cópia da presente portaria na entrada desta 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande.

Dê-se ciência a todos os servidores lotados na 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande.

Cientifique-se a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público do Trabalho, encaminhando cópia da presente portaria àquelas instituições.

Publique-se no DEJT.

**CLAUDIO PEDROSA NUNES**  
**Juiz do Trabalho**